



Projeto de Lei Nº 333/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio à Economia Solidária e ao Cooperativismo Popular, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itapevi o Programa Municipal de Apoio à Economia Solidária e ao Cooperativismo Popular, com o objetivo de fomentar iniciativas econômicas baseadas na cooperação, na autogestão e na promoção do bem comum.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – Apoiar a criação, consolidação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários, tais como cooperativas, associações e grupos de produção comunitária;
- II – Estimular práticas de produção, comercialização, consumo e crédito que valorizem o trabalho coletivo, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental;
- III – Promover a autonomia econômica de comunidades em situação de vulnerabilidade;
- IV – Incentivar redes de cooperação entre empreendimentos solidários e políticas públicas.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, o Município poderá:

- I – Oferecer capacitação técnica, assessoria jurídica e contábil aos empreendimentos solidários;
- II – Ceder espaços públicos para feiras, encontros, centros de produção ou comercialização de produtos e serviços da economia solidária;
- III – Estabelecer linhas de fomento e microcrédito com juros subsidiados;
- IV – Criar o Selo Municipal da Economia Solidária, para identificar e valorizar os empreendimentos locais comprometidos com os princípios da solidariedade e da sustentabilidade.



Art. 4º O Programa será coordenado por órgão designado pelo Poder Executivo, podendo ser criado um Fórum Municipal de Economia Solidária com participação da sociedade civil para acompanhamento e proposição de diretrizes.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, coletivos populares, igrejas e organismos de cooperação nacional e internacional para o fortalecimento do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei tem por base os princípios do bem comum, ao promover uma forma de economia centrada nas pessoas, na justiça social e na sustentabilidade, em contraposição à lógica do lucro individual e da exclusão.

A economia solidária tem se mostrado uma alternativa viável e transformadora em comunidades urbanas e rurais, promovendo autonomia, inclusão e participação cidadã. Este Programa pretende fortalecer essas experiências locais, criar condições para sua expansão e conectá-las às políticas públicas municipais.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WBV7DYC4ZW095MH5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WBV7-DYC4-ZW09-5MH5

